



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – REDE WAN, PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES REMOTAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO AO PRÉDIO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF n.º 253.763.654-68 e portadora do RG n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.644.220/0001-35, estabelecida à Avenida da Abolição, n.º 4166, Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP 60.165-082, neste ato representada pelos Srs. **FABIO ABREU CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG n.º 8.511.712 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 894.174.966-20 e **FERNANDO STUCCHI ALEGRO**, brasileiro, casado, executivo financeiro, portador do RG n.º 29236398 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 271.694.338-93, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante o **PROAD n.º 16.203/2024 (alteração)**, PROAD n.º 16.011/2023 (acompanhamento), vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Visa o presente Termo suprimir a prestação dos serviços de comunicação de dados referentes às Varas do Trabalho de Escada e Catende, de acordo com a atualização promovida pela Coordenadoria de Infraestrutura de TIC do TRT6, a partir da assinatura deste Termo, com espeque no artigo 65, I, "a" e § 1º da Lei n.º 8.666/1993, na Cláusula Décima Oitava do instrumento original e na autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 71.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em razão da supressão dos serviços prevista no *caput*, serão excluídos os subitens 1.3.7 (Catende) e 1.3.8 (Escada) da Tabela 1 – Itens a serem adquiridos, constante no item 2.1 do Termo de Referência, que fica alterado conforme tabelas anexas e previsão do Parágrafo Único da Cláusula Quarta contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A supressão informada no *caput*, importa o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), para cada Vara, totalizando uma redução mensal de R\$1.000,00 (mil reais), correspondente ao percentual de 2,4096% , que somada à supressão formalizada por meio do 1º Termo Aditivo, no percentual 8,4337%, **totalizam uma redução na ordem de 10,8433% sobre o valor inicial atualizado do Contrato (R\$41.500,00).**

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Aditivo promove, ainda, a alteração do contrato para acrescentar dois novos *links* de acesso à internet, a partir da assinatura deste Termo, com

fundamento no art. 65, I, "a", c/c §1º da Lei n.º 8.666/1993, na Cláusula Décima Oitava do instrumento original e na autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 71.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração de que trata o *caput* refere-se ao:

- I- Acréscimo de um *link* para prestação dos serviços de comunicação de dados referentes ao subitem 1.3.23 RECIFE (Fórum) da Tabela 1 – Itens a serem adquiridos, constante no item 2.1 do Termo de Referência, cuja supressão foi formalizada pelo 1º Termo Aditivo.
- II- Acréscimo de um *link* para prestação dos serviços de comunicação de dados referentes ao subitem 1.3.31 (Vitória de Santo Antão) da Tabela 1 – Itens a serem adquiridos, constante no item 2.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os acréscimos previstos no parágrafo primeiro, importam no valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais) para cada localidade, totalizando uma majoração mensal de R\$1.000,00 (mil reais), **correspondendo a um incremento de 2,4096%, sobre o valor inicial atualizado do Contrato (R\$41.500,00), a partir da assinatura deste Termo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - As supressões previstas na cláusula primeira concomitantemente aos acréscimos mencionados na Cláusula Segunda deste instrumento, não ocasionam alteração no valor mensal contratual, mantido em R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 08 de agosto de 2023.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado, considerando-se efetivamente formalizado, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO

DocuSigned by
Fábio Bica
Assinado por FÁBIO ABREU CARVALHO 8841748820
CPF: 854.168920
Papel: VP 528 5 REDES
Data/Hora da Assinatura: 27/08/2024 | 15:36:13 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Email: AC Carthage 1919 02

CONTRATADA - EMPRESA

DocuSigned by
Fernando Stedile
Assinado por FERNANDO STUCCHI ALEGRI 2718543383
CPF: 2718543383
Papel: VP FINANCIERO
Data/Hora da Assinatura: 27/08/2024 | 16:01:34 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTTI Multipla v5
C: BR
Email: AC SOLUTTI Multipla v5

CONTRATADA - EMPRESA

VISTOS:

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

Documento assinado digitalmente



CLAUDIA PESSOA SOUTO MAIOR

Data: 29/08/2024 11:53:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Divisão de Contratos/TRT6

PROAD n.º 16.203/2024 (alteração), PROAD n.º 16.011/2023(acompanhamento) - 3º T. A. (alteração contratual)

OBJETO: Prestação de serviço de comunicação de dados – Rede WAN, para interligação das unidades remotas do TRT6 ao prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

ANEXO I

Detalhamento:

Link de acesso à Internet				
ITEM	SUBITEM	LOCALIDADE	CAPACIDADE (Mbps)	VALOR MÊS (R\$)
1	1.2	Link 1 de acesso à Internet - STIC (Principal)	480	3.500
	1.3	Link 1 de acesso à Internet - Unidade Remota		
	1.3.1	ARARIPINA	20	500
	1.3.2	BARREIROS	40	1.000
	1.3.3	BELO JARDIM	20	500
	1.3.4	CABO DE SANTO AGOSTINHO	40	1.000
	1.3.5	CARPINA	20	500
	1.3.6	CARUARU	60	2.000
	1.3.7	CATENDE		
	1.3.8	ESCADA		
	1.3.9	GARANHUNS	20	500
	1.3.10	GOIANA	60	2.000
	1.3.11	IGARASSU	40	1.000
	1.3.12	IPOJUCA	40	1.000
	1.3.13	JABOATÃO DOS GUARARAPES	120	3.000
	1.3.14	LIMOEIRO	20	500
	1.3.15	NAZARE DA MATA	40	1.000
	1.3.16	OLINDA	80	2.500
	1.3.17	PALMARES	20	500
	1.3.18	PAULISTA	40	1.000
	1.3.19	PESQUEIRA	20	500
	1.3.20	PETROLINA	60	2.000
	1.3.21	RECIFE (almoxarifado)	60	2.000
	1.3.22	RECIFE (EMAT)	120	3.000
	1.3.23	RECIFE (Fórum)	20	500
	1.3.24	RECIFE (Sede)	480	3.500
	1.3.25	RECIFE (transportes)	20	500
	1.3.26	RIBEIRAO	20	500
	1.3.27	SALGUEIRO	20	500
	1.3.28	SAO LOURENCO DA MATA	20	500
	1.3.29	SERRA TALHADA	20	500
	1.3.30	TIMBAUBA	20	500
	1.3.31	VITORIA DE SANTO ANTAO	40	1.500
	1.3.31	VITORIA DE SANTO ANTAO	20	500
	TOTAL MENSAL (R\$)			38.000
	TOTAL GLOBAL (R\$)			1.140.000

ANEXO II (Local de Execução dos Serviços)

Unidade	Endereço	CEP	Cidade/UF
ARARIPINA	Rua Ana Ramos Lacerda, S/N, Centro	56280-000	Araripina/PE
BARREIROS	Rua Tancredo Neves, S/N, Centro	35560-000	Barreiros/PE
BELO JARDIM	Rua Geminiano Maciel, 140, Centro	55150-000	Belo Jardim/PE
CABO DE SANTO AGOSTINHO	Av. Pres. Getúlio Vargas, 576	54505-560	Cabo de Santo Agostinho/PE
CARPINA	Rua Martinho Francisco, S/N, Cajá	55813-451	Carpina/PE
CARUARU	Av. Agamenon Magalhães, 814, Maurício de Nassau	55016-000	Caruaru/PE
GARANHUNS	Rua São Bento, S/N, São José	55205-002	Garanhuns/PE
GOIANA	Loteamento Novo Horizonte, Margens da PE 75, KM 02, nº Lote II, Quadra 30	55900-000	Goiana/PE
IGARASSU	Avenida Antônio Vicente Novel, S/N, Santo Antônio	53630-437	Igarassu/PE
IPOJUCA	Rodovia PE 60 Km 16/17, S/N, Alto	55580-000	Ipojuca/PE
JABOATÃO DOS GUARARAPES	Estrada da Batalha, 1200, Jardim Jordão	54315-570	Jaboatão dos Guararapes/PE
LIMOEIRO	Rua Severino Vasconcelos Aragão, 114, José Fernandes Salsa	55700-000	Limoeiro/PE
NAZARÉ DA MATA	Praça Fernando Ferreira, 23	55800-000	Nazaré da Mata/PE
OLINDA	Rodovia PE-15, Km 4,8, Cidade Tabajara	53350-000	Olinda/PE
PALMARES	Av. Miguel Jassely, nº 13, Cohab 1	55540-000	Palmares/PE
PAULISTA	Travessa do Sabugi, S/N, Nobre	53401-461	Paulista/PE
PESQUEIRA	Rua Ezio Araújo, 255, Centro	55220-000	Pesqueira/PE
PETROLINA	Av. Fernando Menezes de Góes, S/N, Centro	56309-020	Petrolina/PE
RECIFE (Almoxarifado)	Av. Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife	50030-230	Recife/PE
RECIFE (Ejud)	Rua Quarenta e Oito, 143, Espinheiro	52020-060	Recife/PE
RECIFE (Forum)	Av. Rui Barbosa, 251, Graças, Recife.	52011-040	Recife/PE
RECIFE (Sede)	Av. Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife	50030-902	Recife/PE
RECIFE (STIC)	Rua Motocolombó, 310, Afogados	50770-110	Recife/PE
RECIFE (Transportes)	Av. Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife	50030-902	Recife/PE
RIBEIRÃO	BR 101 Sul, Km 82	55520-000	Ribeirão/PE
SALGUEIRO	BR 232 - Km 519, s/n Cohab	56000-000	Salgueiro/PE
SÃO LOURENÇO DA MATA	Rua Dr. João Severiano, 30	54735-310	São Lourenço da Mata/PE
SERRA TALHADA	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n, Bom Jesus	56906-000	Serra Talhada/PE
TIMBAÚBA	Av. Estudante Micheline P. Campos, 290, Lot. Araruna	55870-000	Timbaúba/PE
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Av. Henrique de Holanda, s/n, Cajá	55602-000	Vitória de Santo Antão/PE